Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2162/13
PLL Nº 251/13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 193 /14 – CECE

Inclui art. 23-A na Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007 – Estatuto do Pedestre –, e alterações posteriores, dispondo sobre a aplicação de 80% do montante arrecadado com multas de trânsito em políticas públicas para quem anda a pé.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria da Casa apontou Parecer Prévio *sub censura*, fl. 8, entendendo ser a matéria de competência privativa do Executivo. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu seu Parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Esta relatora, no que tange ao mérito da Proposição, entende que esta Casa tem responsabilidade com as pessoas que andam a pé em nossa Cidade, e deve o Poder Público disponibilizar maiores recursos para fomentar e estimular a implantação do Estatuto do Pedestre, que pensa ações educativas para o trânsito, de infraestrutura, a problemática da velocidade dos veículos, a acessibilidade universal, os passeios públicos e a segurança dos pedestres. Mas, para este programa, que deverá ser integrado com outros Planos de Mobilidade Urbana em nossa Cidade, é preciso que haja a disponibilização de recursos.

Isso posto, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de dezembro de 2014.

Vereadora Sofia Cavedon,
Vice-Presidenta e Relatora.

PARECER Nº 193 /14 – CECE

Aprovado pela Comissão em 16-12-14.

Ver. João Derly – Presidente

Ver. Kevin Krieger
CONTRA

Verª Any Ortiz

Ver. Tarciso Flecha Negra

/RM/P